



LEI Nº 826

Maceió, 12 de outubro de 1961.

Dispõe sobre pavimentação.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito da Capital a mandar pavimentar e arborizar a Avenida Dr. Antônio Gouveia, no bairro de Pajuçara.

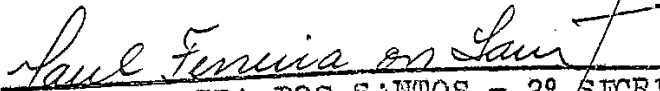
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 12 de outubro de 1961.


HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


AUDIVAL AMÉLIO - 1º SECRETÁRIO SUBST.


RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO
SUBST.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).


CLÓDIO RODRIGUES - DIRETOR.